



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 006/2019

Processo nº 23282.503946/2019-28

EDITAL ICEN Nº 006/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO DE 2019 – 2023.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 1.148, de 18 de dezembro de 2015, e os Arts. 51 e 53 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23, 24, 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab e na Resolução CONSUNI UNILAB nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria ICEN nº 27, de 29 de agosto de 2019, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para o quadriênio 2019 – 2023.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. Poderá se inscrever como candidato aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor os servidores docentes do quadro efetivo da carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com doutorado, em regime de tempo integral, lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN).

1.1.1. Será considerado inelegível o docente que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

1.1.2. Não poderá ser candidato o membro da comissão receptora e/ou da comissão escrutinadora deste processo eleitoral.

1.2. O registro de candidatura será efetuado pelo candidato **presencialmente** na Secretaria Administrativa do ICEN, localizada no Campus das Auroras, entre os dias **11 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019**, de 9hs às 12hs e de 13hs30min às 16hs, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br), entre às 9hs do dia 11 de setembro de 2019 às 16hs do dia 18 de setembro de 2019.

1.3. O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, quaisquer que sejam os meios de registro de candidatura, a **Ficha de Registro de Candidatura** devidamente preenchida, datada e subscrita no campo endereçado ao candidato (**Anexo I**).

1.4. A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **19 de setembro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

1.5. O candidato inscrito na forma apresentada no item 1.3 poderá requerer o **cancelamento de seu respectivo registro de candidatura** até o momento imediatamente anterior à homologação das inscrições na Secretaria Administrativa do ICEN, localizada no Campus das Auroras, no horário de 9hs às 12hs e de 13hs30min às 16hs, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br).

1.5.1. O candidato deverá apresentar, de forma legível, quaisquer que sejam os meios utilizados, a **Ficha de Cancelamento de Registro de Candidatura (Anexo II)** devidamente preenchida, datada e subscrita no campo endereçado ao candidato.

1.6. Caso o **número de inscrições para o cargo de Diretor de que trata o presente edital seja igual ou inferior a 02 (duas) inscrições**, será considerado candidato todos os docentes, da carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados na Unidade Acadêmica, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.7. Caso o **número de inscrições para o cargo de Vice-Diretor de que trata o presente edital seja igual ou inferior a 02 (duas) inscrições**, será considerado candidato todos os docentes, da carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados na Unidade Acadêmica, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.8. A homologação das inscrições será publicada no dia **24 de setembro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

1.9. Os candidatos com inscrição homologada nos casos previstos nos itens 1.6 e 1.7 poderão se **manifestar contra o registro de sua candidatura** nos 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, mediante a entrega do requerimento de **Anulação de Registro de Candidatura (Anexo III)**, na Secretaria Administrativa do ICEN, no horário de 9hs às 12hs e de 13hs30min às 16hs, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 16hs do segundo dia útil.

1.9.1. Será considerada como **declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo**, na forma e instrumento previsto no item 1.9, se caso eleito o candidato enquadrado nos itens 1.6 ou 1.7.

1.10. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.10.1. O **recurso contra candidatura** será realizado mediante requerimento (**Anexo IV**) e comprobatórios que fundamente a motivação do recurso a ser entregues na **Secretaria Administrativa do ICEN**, no horário de 9hs às 12hs e de 13hs30min às 16hs, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 16hs do segundo dia útil.

1.10.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por **qualquer candidato ou eleitor** dentro do prazo citado no item 1.10 deste Edital.

1.11. A publicação das inscrições homologadas após prazo de anulação de registro de candidatura e de interposição de recurso contra candidatura será realizada até o dia **30 de setembro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

2. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

2.1. A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza será realizada pelos membros do Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN.

2.2. O Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN realizará processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza como subsídio para a elaboração da lista tríplice com os nomes para a escolha do candidato ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor.

2.2.1. Observadas as suas respectivas funções, a comissão receptora e a comissão escrutinadora designadas mediante Portaria ICEN nº 27, de 29 de agosto de 2019, executarão o processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

2.2.2. O processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza de responsabilidade do Conselho da Unidade Acadêmica será realizado mediante edital que conterá primordialmente, sem prejuízo de outras que julgarem necessárias, informações sobre o(s) debate(s) entre os candidatos; as datas e os locais de votação e apuração dos votos; e, o cálculo para obtenção do resultado final da consulta.

2.2.3. O cálculo para obtenção do resultado final do processo de consulta observará o **peso, em percentual, de representação de cada segmento** que constituem o Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, a saber: docentes (**70%**), técnicos-administrativo em educação (**15%**) e discentes (**15%**).

2.2.4. O resultado da consulta de que trata o item 2.2 **não vincula juridicamente** o Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN para a elaboração de quaisquer lista tríplice de que trata este edital.

2.3. A comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza poderá, julgando pertinente, por iniciativa própria, sem interferência do Conselho da Unidade Acadêmica e de acordo com seus próprios critérios, realizar processo de consulta sobre o objeto do presente edital.

2.3.1. O resultado da consulta de que trata o item 2.3 **não vincula juridicamente** o Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN para a elaboração de quaisquer lista tríplice de que trata este edital.

2.4. A composição das listas tríplices de que trata este edital ocorrerá em sessão do Conselho da Unidade Acadêmica, **com quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços)** dos membros do órgão colegiado, no dia **17 de outubro de 2019**, no Campus das Auroras, Bloco A, 3º andar, Sala 321, com horário de início às **14hs**.

2.4.1. **Não havendo quórum**, nova sessão do Conselho da Unidade Acadêmica será convocada pelo presidente do órgão colegiado, com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, de **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

2.5. A votação será secreta e em cada pleito cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto apenas, **exercido pessoalmente**, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido conforme o presente Edital.

2.5.1. Será produzida pela comissão receptora uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da sessão e a data na qual irá ocorrer à fase de votação e do cargo pleiteado.

2.6. A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização das listas tríplices de que trata este edital.

2.7. A apuração dos votos será realizada pela comissão escrutinadora, designada mediante Portaria ICEN nº 27, de 29 de agosto de 2019.

2.7.1. A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados pela comissão escrutinadora.

2.7.2. A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

2.7.3. Havendo empate, será considerado como prioridade o desempate pelo critério de mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

2.7.4. Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos candidatos eleitos, a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.

2.8. O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado **até 01 (um) dia útil após a fase de apuração dos votos** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

3. DO RECURSO

3.1. Caberá recurso contra resultado parcial do processo eleitoral à comissão escrutinadora, a ser interposto em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

3.2. A **interposição de recurso contra resultado parcial** do processo eleitoral deve ser realizada mediante requerimento (**Anexo IV**) e acompanhados, quando possível, de comprobatórios que fundamente a motivação do recurso a ser entregues na **Secretaria Administrativa do ICEN**, no horário de 9hs às 12hs e de 13hs30min às 16hs, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 16hs do último dia útil.

3.3. O resultado final do processo eleitoral será divulgado até o dia **30 de outubro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/> ou depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral e de decisão comunicada ao interessado.

3.4. O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado ao Reitor, mediante processo aberto no Instituto e com os devidos documentos comprobatórios para escolha e nomeação dos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no **Anexo V** deste edital.

4.2. Deverá **pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada o candidato eleito** ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir quaisquer dos cargos de que trata este edital, conforme estabelece o Art. 118 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, ouvidos a comissão receptora e/ou o Conselho da Unidade Acadêmica.

4.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA PAULIA DIAS RIBEIRO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 10/09/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042882** e o código CRC **874A0F0C**.